

DECISÃO DO PREGOEIRO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores de Transporte Escolar, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência).

1. Síntese dos Fatos

Trata-se de recurso interposto pela empresa Epistêmica Eireli em que requer seja exigida a apresentação da planilha de composição de custos da licitante vencedora, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

A licitante declarada vencedora, por sua vez, apresentou planilha de custos e declaração afirmando que o valor ofertado está dentro do valor de mercado.

2. Análise do Pregoeiro

O Termo de Referência constante no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 03/2023 do Processo Administrativo Licitatório nº 08/2023 prevê a contratação do objeto pelo custo mensal de R\$ 29.273,31 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) e pelo custo total de R\$ 351.279,72 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Apenas duas empresas apresentaram interesse na contratação.

Após a abertura das propostas de preço, foram realizados 70 (setenta) lances. O menor preço ofertado pela empresa Epistêmica Eireli é de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), enquanto a empresa Aliança Limpezas Ltda foi vencedora com o lance de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Então a empresa Epistêmica Eireli apresentou recurso objetivando a realização de diligências para verificar a exequibilidade da proposta.

A Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.

A previsão legislativa destina-se, a minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.